



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.652/2019

“DISPÕE SOBRE A, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2019 AUTORIZADO ATRAVES DA LEI Nº 2.142 DE 17 DE JULHO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PAULO ROBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado através da Lei Nº 2.142 de 17 de julho de 2019 a abrir no orçamento programa do exercício de 2019, Lei Municipal nº 2.094/2018 de 28 de novembro de 2018, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

SUPLEMENTAÇÕES				Valor - R\$
Órgão.....: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária.....: 02.07.00 - DEPTO ENG AGRIC MEIO AMB E OBRAS SERV				
Unidade Executora.....: 02.07.03 - URBANISMO OBRAS E SERV PUBLICOS				
15.451.0013.2.030 MANUTENÇÃO DE URBANISMO OBRAS E SERVIÇOS				
4.4.90.51.00	1	217	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00
TOTAL				60.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

I - **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

SUPERÁVIT FINANCEIRO (parcial)

- Apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019:

TOTAL DO SUPERÁVIT UTILIZADOR\$ 60.000,00

(sessenta mil reais).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO MARTINS
PREFEITO

Manduri, 17 de julho de 2019.

Publicada e registrada na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.

JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
DIRETOR DE GORVENO E GESTÃO PÚBLICA